



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 148/2024  
**Data Processo:** 02/09/2024

**Fornecedor:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**CPF/CNPJ:** 00.360.305/0001-04

**Endereço:** BANCARIO SUL QUADRA 04

**Cidade:** Brasília

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de capacitação na Oficina de Acessibilidade promovida pela Caixa Econômica Federal, sendo reservada uma vaga para um analista do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xanxerê, fundamentada no Art 74, Inciso III, alínea "f", §3º e §4º, da Lei nº 14.133/21.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	capacitação na Oficina de Acessibilidade promovida pela Caixa Econômica Federal	2.170,00	2.170,00
				Total:	2.170,00

Valor da despesa: R\$ 21710,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

A participação dos analistas na oficina de Acessibilidade promovida pela Caixa Econômica Federal é essencial para garantir a conformidade e a qualidade dos projetos de engenharia. A oficina proporciona uma atualização crucial sobre as normas e legislações de acessibilidade, como a NBR 9050 e a Lei Brasileira de Inclusão, assegurando que os projetos estejam alinhados com as regulamentações e evitando problemas legais, incluindo também a nova norma de ABNT NBR 16537:2024. Além disso, a oficina contribui para a melhoria da qualidade dos projetos ao capacitar os profissionais com conhecimentos avançados sobre práticas e soluções inovadoras em acessibilidade. Isso permite que os projetos sejam mais funcionais e confortáveis para todos os usuários, prevenindo erros e custos adicionais que poderiam surgir de ajustes e retrabalho. A participação na oficina também promove a inclusão social e reforça a responsabilidade dos profissionais na criação de ambientes acessíveis para pessoas com deficiências. Esse comprometimento não só reflete uma postura ética e responsável, mas também oferece uma vantagem competitiva no mercado ao destacar os analistas como especialistas em acessibilidade. Por fim, a oficina permite a integração de novas tecnologias e soluções inovadoras, melhorando a experiência e a funcionalidade dos ambientes construídos.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da proposta mais vantajosa ao município é fundamentada na necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão. A proposta não só oferece uma economia imediata significativa, mas também proporciona benefícios operacionais e atende aos requisitos legais. Ao optar por essa proposta, o município assegura que está fazendo uma escolha prudente e vantajosa, alinhada com os princípios de boa administração e responsabilidade fiscal. Considerando que a Oficina de Acessibilidade, ser uma capacitação promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e que a sua proposta atende todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários. Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso. A notória especialização da CAIXA Econômica Federal se justifica por sua longa trajetória e expertise consolidada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme previsto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A CAIXA, além de ser uma instituição financeira pública com mais de 160 anos de existência, é reconhecida por sua atuação estratégica na implementação de políticas públicas em diversos setores, como infraestrutura, habitação, saneamento básico e programas sociais. A CAIXA se destaca pela sua capacidade técnica e pela ampla experiência em gerenciar projetos de grande complexidade, utilizando recursos de diversas fontes nacionais e internacionais. Seu corpo técnico, composto por aproximadamente 2.000 empregados especializados, incluindo cerca de 700 engenheiros e arquitetos e 750 operacionais e técnicos de projetos sociais, está distribuído por todo o território nacional, o que garante um atendimento qualificado e adaptado às necessidades específicas de cada região. A atuação da CAIXA como gestora e agente operador exclusivo de fundos como o FEP CAIXA, destinado à estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas, reforça ainda mais sua posição de notória especialização. Essa qualificação é essencial para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em políticas públicas, que demandam um alto grau de especialização e conhecimento profundo das legislações e procedimentos operacionais. Além disso, a CAIXA possui uma estrutura física abrangente, com uma rede de atendimento que cobre praticamente todo o país, e sua atuação como principal parceira do governo na implementação de políticas públicas é amplamente reconhecida e legitimada por sua missão institucional. Essa combinação de experiência, capacidade técnica, estrutura organizacional e compromisso com o desenvolvimento sustentável do país torna a CAIXA uma instituição singularmente qualificada para a prestação dos serviços oferecidos no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 148/2024  
**Data Processo:** 02/09/2024

justificando assim a sua contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

III.f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.